







92

JUIZO DA VARA DISTRITAL - MONTE MOR

0001930-53-003-6-000-0001162-00

A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.380/80, vem propor em face de **CAROL QUIMICA LTDA**, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Jurídicas sob o n. **01724497/0001-53**, domiciliada(o) na **ROD CAMPINAS/ MONTE MOR S/N, KM 16, REZENDE, MONTE MOR, CEP 13190-000**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10830 205025/2005-00	80 4 05 030399-02	R\$ 4.560,70
13888 400503/2008-51	80 4 10 003137-86	R\$ 1.565,79
13888 500079/2012-20	80 4 12 047679-04	R\$ 11.366,31
13888 500092/2013-60	80 4 13 009077-11	R\$ 51.689,24

CAMPINAS, 01 DE ABRIL DE 2013.

8 0 0 1 1 3 9 0 0 7 9 8



2250863

00003/00158

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441



03

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$\*69.182,04\*\*\*\*\*** (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*),

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

RECOMENDAÇÃO DE PAGAMENTO  
 EM ANEXO

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013.

*[Handwritten signature]*

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441

8 0 0 1 1 3 9 0 0 7 9 8







**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
80 4 05 030399-02 , da série TD/2005 desde, 30/05/2005

Nome: CAROL QUIMICA LTDA  
CPF/CNPJ: 01724497/0001-53  
End: ROD CAMPINAS/ MONTE MOR S/N, KM 16, REZENDE, MONTE MOR, CEP 13190-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10830 205025/2005-00	R\$ 2.144,83	UFIR 2.015,54

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013.





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10830 205025/2005-00**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 030399-02**

origem <b>SIMPLES</b>				nº da decl./notif. <b>000000030866890236</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>10/02/2003</b>	<b>11/02/2003</b>	<b>05/03/2003</b>	<b>R\$ 123,80</b> <b>UFIR 116,34</b>

**fundamentação legal**

ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98), ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS, ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00) E INCS, E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9 732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00; ART 26 L 10637/02.

forma de constituição do crédito  
**DECLARACAO DE RENDIMENTOS**

notificação  
**PESSOAL**

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

**SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES**  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441





af

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10830 205025/2005-00

Nº de Inscrição  
 80 4 05 030399-02

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	MULTA MORA 20 P/CENTO				R\$ 24,76 UFIR 23,26

**fundamentação legal**

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

*[Assinatura]*





07

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10830 205025/2005-00**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 030399-02**

origem <b>SIMPLES</b>				nº da decl./notif. <b>000000030866890236</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>10/03/2003</b>	<b>11/03/2003</b>	<b>01/04/2003</b>	<b>R\$ 145,78</b> <b>UFIR 136,99</b>

**fundamentação legal**

ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98), ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS, ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00) E INCS, E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00; ART 26 L 10637/02.

forma de constituição do crédito  
**DECLARACAO DE RENDIMENTOS**

notificação  
**PESSOAL**

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

*(Assinatura)*





*Handwritten signature*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10830 205025/2005-00**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 030399-02**

origem				nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 29,15</b> <b>UFIR 27,39</b>

**fundamentação legal**

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

<b>forma de constituição do crédito</b>	<b>notificação</b>
---	--------------------

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

*Handwritten signature*

**SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES**  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441



09

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10830 205025/2005-00**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 030399-02**

origem  
**SIMPLES**

nº da decl./notif.  
**000000030866890236**

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	SIMPLES	10/04/2003	11/04/2003	02/05/2003	R\$ 154,59 UFIR 145,27

fundamentação legal

ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98), ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS; ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00) E INCS, E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9 732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00; ART 26 L 10637/02.

forma de constituição do crédito  
**DECLARACAO DE RENDIMENTOS**

notificação  
**PESSOAL**

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441





*10*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10830 205025/2005-00**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 030399-02**

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 30,91</b> <b>UFIR 29,05</b>

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

*Sergio Montifeltro Fernandes*

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441



*10*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10830 205025/2005-00**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 030399-02**

origem <b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>				nº da decl./notif.	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 30,91</b> <b>UFIR 29,05</b>

**fundamentação legal**

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

*Sergio Montifeltro Fernandes*

**SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES**  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00025 / 00025

79

Nº do Processo Adm.  
 13888 500092/2013-60

Nº de Inscrição  
 80 4 13 009077-11

origem

**MULTA DE MORA - 20 POR CENTO**

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		nº da decl./notif.	valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora		
01122008	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-		<b>R\$ 372,67</b> <b>UFIR 350,22</b>

fundamentação legal  
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

CAMPINAS , 01 DE ABRIL DE 2013

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 219441



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

81

**DECISÃO**

Processo nº:  
Classe - Assunto  
Requerente:  
Requerido:

0001930-53.2013.8.26.0372  
Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Fazenda Nacional  
Carol Quimica Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10%  
sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 21 de maio de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0001930-53.2013.8.26.0372 e o código AC000000025FL.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Sala 01, Monte Mor-SP  
- CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30 min às 19h00min

02

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº:

Classe – Assunto:

Dívida Ativa nº:

Requerente:

Requerido:

0001930-53.2013.8.26.0372

Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

8040503039902, 8041000313786, 8041204767904, 8041300907711

Fazenda Nacional

Carol Quimica Ltda

Valor do Débito:

Oficial de Justiça:

Mandado nº:

CNPJ: 01.724.497/0001-53

R\$ 69.182,04 – Atualizado até 10/05/2013 12:52:39

(0)

372.2013/001185-0

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Carol Quimica Ltda, ROD. SP 101, KM 16, REZENDE, Monte Mor-SP, CNPJ

01.724.497/0001-53

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a) Gustavo Nardi,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário".

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 09 de julho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0001930-53.2013.8.26.0372 e o código AC00000002GGQN.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Sala 01, Monte Mor-SP  
- CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº:  
Classe - Assunto:  
Dívida Ativa nº:  
Requerente:  
Requerido:

0001930-53.2013.8.26.0372  
Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
8040503039902, 8041000313786, 8041204767904, 8041300907711  
Fazenda Nacional  
Carol Quimica Ltda

Valor do Débito:  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº:

CNPJ: 01.724.497/0001-53  
R\$ 69.182,04 - Atualizado até 10/05/2013 12:52:39  
(0) GILBERTO  
372.2013/001185-0

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Carol Quimica Ltda, ROD. SP 101, KM 16, REZENDE, Monte Mor-SP, CNPJ 01.724.497/0001-53

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em 5 (cinco) dias, o débito indicado no demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 09 de julho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Cardeiro José de Brito  
RG 14406390-7

85  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0001930-53.2013.8.26.0372 e o código AC00000002GQN.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

87

CERTIDÃO

Processo nº: 0001930-53.2013.8.26.0372 - Execução Fiscal  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Química Ltda  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Gilberto Pereira Lopes (25815)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2013/001185-0 dirigi-me ao endereço Rod. SP 101, Km 16 - Resende - Monte Mor/SP e aí sendo CITEI a executada CAROL QUIMICA LTDA na pessoa de seu representante CLAUDIO JOÃO DI BERTO, por todo teor do presente mandado, que lhe li e, de tudo tomou conhecimento. Deilhe a contrafé e cópias da inicial, que aceitou e, exarou seu ciente. Monte Mor, 22 de Agosto de 2013. Certifico ainda, que depois de decorrido o prazo legal, não sendo noticiado pelo Cartório o pagamento do débito ou garantia da execução, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DE BENS em razão de desconhecer bens do executado que supra o valor do débito e, assim, restituo o presente mandado em Cartório a fim de que a exequente indique bens que porventura tiver conhecimento e, queira ver penhorados ou ainda, havendo a possibilidade da penhora "on line".  
O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 06 de setembro de 2013.

Número de Atos: 1 + 1 Complemento R\$ 20,34 Mapa Fazenda Estadual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

87

CERTIDÃO

Processo nº: 0001930-53.2013.8.26.0372 - Execução Fiscal  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Gilberto Pereira Lopes (25815)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2013/001185-0 dirigi-me ao endereço Rod. SP 101, Km 16 – Resende - Monte Mor/SP e ai sendo CITEI a executada CAROL QUIMICA LTDA na pessoa de seu representante CLAUDIO JOÃO DI BERTO, por todo teor do presente mandado, que lhe li e, de tudo tomou conhecimento. Deilhe a contrafé e cópias da inicial, que aceitou e, exarou seu ciente. Monte Mor, 22 de Agosto de 2013. Certifico ainda, que depois de decorrido o prazo legal, não sendo noticiado pelo Cartório o pagamento do débito ou garantia da execução, **DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DE BENS** em razão de desconhecer bens do executado que supra o valor do débito e, assim, restituo o presente mandado em Cartório a fim de que a exequente indique bens que porventura tiver conhecimento e, queira ver penhorados ou ainda, havendo a possibilidade da penhora "on line".  
O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 06 de setembro de 2013.

Número de Atos: 1 + 1 Complemento R\$ 20,34 Mapa Fazenda Estadual





89

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP  
Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1595, Guanabara, Campinas - SP, CEP: 13073-330.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

Processo nº: 0075/13  
Execução Fiscal  
Exeçúente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executada: CAROL QUIMICA LTDA  
C.D.A.: 80.4.05.030399-02 e outras

372 FICAR.13.00195370-9 161013 1117 77

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por meio de sua Procuradora ao final subscrita, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando que o crédito exequendo encontra-se ativo e pendente de pagamento, conforme demonstra a consulta eletrônica em anexo, requerer o prosseguimento do processo com o rastreamento e a penhora, **via Bacenjud**, de eventuais ativos financeiros encontrados em nome da executada, **CAROL QUIMICA LTDA (CNPJ nº 01724497/0001-53)**, até o limite do valor atualizado da dívida.

Apresenta, outrossim, demonstrativo do valor atualizado do débito.

Termos em que pede deferimento.

Campinas (SP), 15 de outubro de 2013.

*Ana Amélia*  
**Ana Amélia Leme do Prado Rizzetto de Melo**  
Procuradora da Fazenda Nacional





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara  
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP  
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

91

**DECISÃO**

Processo nº:  
Classe - Assunto  
Requerente:  
Requerido:

0001930-53.2013.8.26.0372  
Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Fazenda Nacional  
Carol Quimica Ltda

**TERMO DE CONCLUSÃO:** Em 29 de novembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 811.152-6.  
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Nos termos do artigo 655, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a penhora online nas contas do(a) executado(a) CAROL QUÍMICA LTDA, CNPJ. 01.724.497/0001-53, levando-se em conta o último valor atualizado do débito acostado aos autos (fls. 90/90v - R\$ 71.016,52).

Proceda o Supervisor de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores do sistema BACEN-JUD, nos moldes do Provimento n. 21/2006, fazendo os autos conclusos em seguida para protocolamento da ordem.

Aguarde-se a resposta das instituições financeiras pelo prazo de dez dias, consultando-se o sistema ao final do período;

Havendo bloqueio, defiro desde já a transferência do valor para depósito judicial, intimando-se o devedor para os fins do artigo 16 da Lei 6.830/80.

Dispensada a formalidade de lavratura de termo de penhora, eis que substituída pela comunicação relativa à efetivação do bloqueio (ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, "Direito Civil e Processual Civil", n. 20, p. 96).

Nos termos do artigo 659, §2º do Código de Processo Civil, caso o bloqueio ocorra em valor irrisório, inferior às custas da execução, proceda-se à imediata liberação, intimando-se o exequente para se manifestar em termos do prosseguimento do feito.

Defiro os benefícios do art. 172, §2º, CPC, caso necessário.

Expeça-se o necessário.

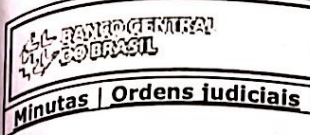
Intime-se.

Monte Mor, 29 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0001930-53.2013.8.26.0372 e o código ACC000007NPB.





BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

ejubp.hpugin  
sábado,  
08/03/2014

# Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

## Dados do bloqueio

### Situação da Solicitação:

<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b>	As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20130003672804
<b>Número do Processo:</b>	75/2013
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3822 - 1ª VARA DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	GUSTAVO NARDI
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	00.394.460/0276-94
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA NACIONAL

## Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**01.724.497/0001-53 - CAROL QUIMICA LTDA - ME**  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

### Respostas

#### BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/12/2013 13:00	Bloq. Valor	GUSTAVO NARDI	71.016,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/12/2013 19:28

Nenhuma ação disponível

#### BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/12/2013 13:00	Bloq. Valor	GUSTAVO NARDI	71.016,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/12/2013 05:20

Nenhuma ação disponível

### Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas





94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP  
Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1595, Guanabara, Campinas - SP, CEP: 13073-330.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

Processo nº: 0001930-53.2013.8.26.0372 (0075-13)  
Execução Fiscal  
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executada: CAROL QUIMICA LTDA  
C.D.A.: 80.4.05.030399-02 e outras

372 ECAS.14.00095351-0 010414 1439 47

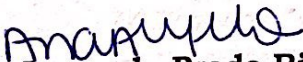
A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por meio de sua Procuradora ao final subscrita, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **expedição de mandado de constatação**, a se realizado na sede da executada para averiguar se a empresa executada encontra-se em atividade.

Se positivo, requer a expedição de mandado de livre penhora a ser cumprido no endereço da peça vestibular.

Apresenta, outrossim, demonstrativo do valor atualizado do débito.

Termos em que pede deferimento.

Campinas (SP), 31 de março de 2014.

  
Ana Amélia Leme do Prado Rizzetto de Melo  
Procuradora da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO  
31/03/2014

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
Parâmetro de Localização: 0800113900798  
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: CAROL QUIMICA LTDA  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10830  
205025/2005-00  
Data Inscrição: 30/05/2005  
Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS  
Procuradoria Responsável: CAMPINAS

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53

Nº Inscrição: 80 4 05 030399-02

Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
00019305320138260372

Quant. Parcelamentos: 1  
Valor Inscrito: R\$ 2.144,83 (UFIR 2.015,54)  
Valor Consolidado: R\$ 4.724,10

Período Último Parcelamento: 29/05/2009 A  
09/11/2009

2º Devedor: CAROL QUIMICA LTDA  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 13888  
00503/2008-51  
Data Inscrição: 09/04/2010  
Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS  
Procuradoria Responsável: CAMPINAS  
Valor Inscrito: R\$ 726,40 (UFIR 682,61)  
Valor Consolidado: R\$ 1.627,33

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53

Nº Inscrição: 80 4 10 003137-86

Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
00019305320138260372

3º Devedor: CAROL QUIMICA LTDA - ME  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 13888  
00079/2012-20  
Data Inscrição: 19/10/2012  
Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS  
Procuradoria Responsável: CAMPINAS  
Valor Inscrito: R\$ 6.580,44 (UFIR 6.184,01)  
Valor Consolidado: R\$ 11.923,68

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53

Nº Inscrição: 80 4 12 047679-04

Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
00019305320138260372

4º Devedor: CAROL QUIMICA LTDA - ME





3 DE FEVEREIRO DE 1974

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**1ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara  
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP  
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

96

**DECISÃO**

Processo nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

**CONCLUSÃO**

Em 29 de abril de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula M811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Expeça-se mandado de constatação das atividades atuais da empresa executada, bem como a penhora de bens para a garantia do crédito exequendo.

Int.

Monte Mor, 29 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 29 de abril de 2014, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula nº M811152.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001930-53.2013.8.26.0372 e o código AC00000008JM2.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

97

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372 - nº Ordem/control: 75/2013  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Dívida Ativa nº: 8040503039902, 8041000313786, 8041204767904, 8041300907711  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda  
Valor do Débito: CNPJ: 01.724.497/0001-53  
Oficial de Justiça: R\$ 72.627,38 - Atualizado até: 31/03/2014  
Mandado nº: (0)  
372.2014/002993-0

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Carol Quimica Ltda, ROD. SP 101, KM 16, REZENDE, Monte Mor-SP, CNPJ  
01.724.497/0001-53

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO** das atividades atuais da empresa/executada e, caso negativo, se sua extinção se deu de fato ou de direito.

**CASO POSITIVO**, proceda a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos quantos bastem para a satisfação do débito supra mencionado, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s, bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 05 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

99

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372 - nº Ordem/control: 75/2013  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Dívida Ativa nº: 8040503039902, 8041000313786, 8041204767904, 8041300907711  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

Valor do Débito: CNPJ: 01.724.497/0001-53  
Oficial de Justiça: R\$ 72.627,38 - Atualizado até: 31/03/2014  
Mandado nº: (0) CINTHIA  
372.2014/002993-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):  
Carol Quimica Ltda, ROD. SP 101, KM 16, REZENDE, Monte Mor-SP, CNPJ  
01.724.497/0001-53

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO das atividades atuais da empresa/executada e, caso negativo, se sua extinção se deu de fato ou de direito.

CASO POSITIVO, proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos quantos bastem para a satisfação do débito supra mencionado, bem como à INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à INTIMAÇÃO do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s), bem como ao REGISTRO da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 05 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

34/6/2014





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

100

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Cinthia Bertola Grigolon (25810)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2014/002993-0 dirigi-me, na data de 24/06/14, à Rodovia SP 101, Km 16, Rezende, Monte Mor-SP e, aí sendo, fui atendida por Cláudio Jose de Brito, o qual apresentou-se como sendo representante legal da empresa executada. Certifico que por indicação de Cláudio Jose de Brito, PROCEDI À PENHORA sobre os seguintes bens: 46 (quarenta e seis) tambores contendo 180kg cada um de resina Poliéster para fabricação de peças plásticas totalizando 8280kg (oito mil, duzentos e oitenta quilos) ao valor de R\$7,00 (sete reais) o quilo, perfazendo um valor total de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora que segue em anexo. Certifico que nesta mesma oportunidade INTIMEI o executado, para querendo oferecer impugnação no prazo legal. Certifico que o requerido recebeu contrafé, cópia do Auto de Penhora e exarou o seu ciente no anverso do respectivo mandado. Certifico que deixei de proceder a penhora de outros bens necessários para suprir do valor do débito, em razão de não ter encontrado outros bens passíveis de penhora em nome da executada e restituo o presente mandado a fim de que a exequente indique bens que porventura tiver conhecimento e queira ver penhorados, ou ainda, havendo a possibilidade da penhora "on line".

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 25 de junho de 2014.

Uma diligência em Monte Mor = R\$ 20,34. (Mapa Fazenda Nacional).









103

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA  
JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

EXECUÇÃO FISCAL Nº: 0001930-53.2013.8.26.0372 (75/2013)

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CAROL QUIMICA LTDA

INSCRIÇÃO: 80.4.05.030399-02 e outras

372 FCRS-14-00279317-5 040914 1431 78

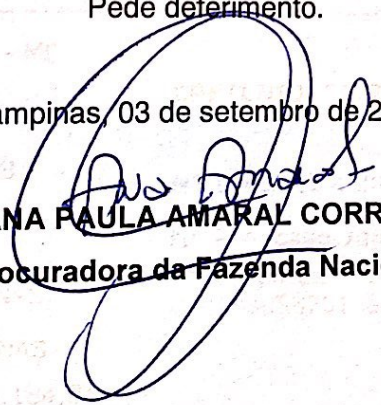
A União Federal (Fazenda Nacional), pela procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer seja utilizado o sistema BACEN JUD visando à verificação, junto às instituições financeiras, da existência de qualquer ativo em nome dos Executados, bem como pesquisa de endereços, caso existente os ativos financeiros, requer-se o imediato bloqueio e penhora de numerário, com base na LEF, art. 11, I c/c CPC, arts. 655, I e 655-A.

Por fim, requer a juntada do extrato do crédito tributário atualizado.

São os termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 03 de setembro de 2014.

  
ANA PAULA AMARAL CORRÊA  
Procuradora da Fazenda Nacional

Jakislene Freitas





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Imprimir**

**SERPRO**  
**01/09/2014**

104

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 4  
 Parâmetro de Localização: 0800113900798  
 Inscrições Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

**Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA

**tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Processo Administrativo:** 10830  
 5025/2005-00

**Data Inscrição:** 30/05/2005

**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS

**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Valor Inscrito:** R\$ 2.144,83 (UFIR 2.015,54)

**Valor Consolidado:** R\$ 4.822,46

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53

**Nº Inscrição:** 80 4 05 030399-02

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**Período Último Parcelamento:** 29/05/2009 A  
 09/11/2009

**Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA

**tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Processo Administrativo:** 13888  
 503/2008-51

**Data Inscrição:** 09/04/2010

**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS

**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS

**Valor Inscrito:** R\$ 726,40 (UFIR 682,61)

**Valor Consolidado:** R\$ 1.664,37

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53

**Nº Inscrição:** 80 4 10 003137-86

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA - ME

**tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Processo Administrativo:** 13888  
 0079/2012-20

**Data Inscrição:** 19/10/2012

**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS

**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS

**Valor Inscrito:** R\$ 6.580,44 (UFIR 6.184,01)

**Valor Consolidado:** R\$ 12.259,29

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53

**Nº Inscrição:** 80 4 12 047679-04

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA - ME





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara  
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP  
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

**CONCLUSÃO**

Em 20 de outubro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Nos termos do artigo 655, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a penhora on-line nas contas do(a) executado(a) CAROL QUÍMICA LTDA, CNPJ. 01.724.497/0001-53, levando-se em conta o último valor atualizado do débito acostado aos autos (fls. 104 - R\$ 74.701,86).

Proceda o supervisor de serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores do sistema bacen-jud, nos moldes do provimento n. 21/2006, fazendo os autos conclusos em seguida para protocolamento da ordem.

Aguarde-se a resposta das instituições financeiras pelo prazo de dez dias, consultando-se o sistema ao final do período;

Havendo bloqueio, defiro desde já a transferência do valor para depósito judicial, intimando-se o devedor para os fins do artigo 16 da lei 6.830/80.

Dispensada a formalidade de lavratura de termo de penhora, eis que substituída pela comunicação relativa à efetivação do bloqueio (athos gusmão carneiro, direito civil e processual civil, n. 20, p. 96).

Nos termos do artigo 659, §2º do código de processo civil, caso o bloqueio ocorra em valor irrisório, inferior às custas da execução, proceda-se à imediata liberação, intimando-se o exequente para se manifestar em termos do prosseguimento do feito.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**

1ª VARA  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara  
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP  
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

Defiro os benefícios do art. 172, §2º, cpc, caso necessário.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Monte Mor, 20 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 20 de outubro de 2014, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver incluído a minuta no sistema BACEN. Monte Mor, 14 de 11 de 2014. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.









108

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP  
Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1595, Guanabara, Campinas - SP, CEP 13.073-330  
Tel.: (19) 2101-9268 / (19) 2101-9255

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

372 FCAS.15.00023910-5 020215 1241 58

Autos nº 0001930-53.2013.8.26.0372  
Execução Fiscal  
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)  
Executado: CAROL QUIMICA LTDA  
C.D.A. (s): 80.4.05.030399-02 e outras

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador infrafirmado, vem à presença de V. Exa requerer o **sobrestamento** do feito por 90 (noventa) dias, enquanto aguarda a resposta da consulta eletrônica feita junto ao sistema ARISP.

Após, requer nova abertura de vistas para a Fazenda Nacional.

Dispensa-se vista dos autos, no caso de deferimento do pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas/SP, 22 de janeiro de 2015.

**PAULO ROBERTO STUDART DE OLIVEIRA**  
Procurador da Fazenda Nacional

**DIEGO PEREIRA**  
Estagiário da PSFN Campinas





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir  
SERPRO  
19/01/2015

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
Parâmetro de Localização: 0800113900798  
Inscrições Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

Devedor: CAROL QUIMICA LTDA  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Processo Administrativo: 10830  
025/2005-00  
Data Inscrição: 30/05/2005  
Jurisdição da Inscrição: CAMPINAS  
Jurisdição Responsável: CAMPINAS  
Número Parcelamentos: 1  
Valor Inscrito: R\$ 2.144,83 (UFIR 2.015,54)  
Valor Consolidado: R\$ 4.893,08

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53  
Nº Inscrição: 80 4 05 030399-02  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
00019305320138260372  
Período Último Parcelamento: 29/05/2009 A  
09/11/2009

Devedor: CAROL QUIMICA LTDA  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Processo Administrativo: 13888  
03/2008-51  
Data Inscrição: 09/04/2010  
Jurisdição da Inscrição: CAMPINAS  
Jurisdição Responsável: CAMPINAS  
Valor Inscrito: R\$ 726,40 (UFIR 682,61)  
Valor Consolidado: R\$ 1.690,96

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53  
Nº Inscrição: 80 4 10 003137-86  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
00019305320138260372

Devedor: CAROL QUIMICA LTDA - ME  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Processo Administrativo: 13888  
079/2012-20  
Data Inscrição: 19/10/2012  
Jurisdição da Inscrição: CAMPINAS  
Jurisdição Responsável: CAMPINAS  
Valor Inscrito: R\$ 6.580,44 (UFIR 6.184,01)  
Valor Consolidado: R\$ 12.500,12

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53  
Nº Inscrição: 80 4 12 047679-04  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial:  
00019305320138260372

Devedor: CAROL QUIMICA LTDA - ME  
Tipo de Devedor: Principal  
Situação: ATIVA AJUIZADA

CPF/CNPJ: 01724497/0001-53





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,  
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

112

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

### CONCLUSÃO

Em 30 de março de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do Setor das Execuções Fiscais desta Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias.

Decorrido, dê-se vista dos autos à exequente, para que requeira o quê de seu interesse.

Desnecessária a ciência do(a) exequente deste despacho, haja vista que o pedido foi por ele(a) formulado e o deferimento ocorreu nos termos requeridos. Ciência à parte contrária caso representada nos autos.

Providencie-se. Intime-se

Monte Mor, 30 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### RECEBIMENTO

Em 30 de março de 2015, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula nº M811152.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000  
- Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 min às 19:00 min

113

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão da execução sem manifestação da exequente. Certifico ainda que remeti estes autos ao escaninho para carga a exequente a fim de requerer o que de direito. Nada Mais. Monte Mor, 01 de julho de 2015, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe, subscrevo.





115

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SETOR  
DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR - SP

372 FCAS-15-0031952-6 041115 1155 434

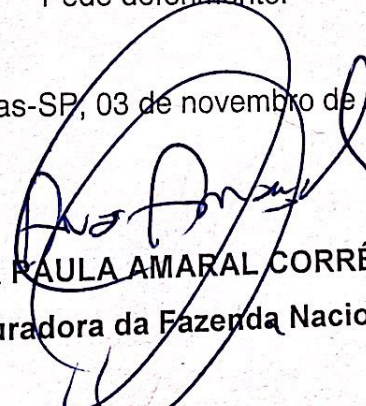
EXECUÇÃO FISCAL Nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CAROL QUIMICA LTDA  
INSCRIÇÃO Nº: 80.4.05.030399-02

A União Federal (Fazenda Nacional), pela procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação, seguido da designação de datas para leilão, dos bens penhorados e avaliados às fls. 101.

Por fim, apresenta o demonstrativo do valor atualizado do débito.

São os termos em que,  
Pede deferimento.

Campinas-SP, 03 de novembro de 2015.

  
ANA PAULA AMARAL CORRÊA  
Procuradora da Fazenda Nacional

Estéphany R.M.P. Teixeira



PRAN/MJ  
PRO

R E N A V A M

03/11/15

VEICULOS DO PROPRIETARIO: CGC 01724497000153 PAG.: 1/1

116

I/VIN: 9BG124AS0YC447081  
/MODELO: GM/S10 2.2 S

PLACA: DDJ7597 UF: SP ANO: 2000  
COR: PRATA SITUACAO: CIRCULACAO

I/VIN: 9BWCA05X61T072942  
/MODELO: VW/GOL 16V TURBO

PLACA: DDV4858 UF: SP ANO: 2000  
COR: PRATA SITUACAO: CIRCULACAO

COM O COMANDO: \_\_\_\_\_



RENAVAM

CONSULTA VEICULO POR PLACA

03/11/2015

VEICULO: 01/01

UF/PLACA.: SP DDJ7597

17

PLACA/VIN...: 9BG124AS0YC447081

CIDADE...: CAMPINAS

REGISTRO: CNPJ 01724497000153 SITUACAO: CIRCULACAO

REN-RENAVAM...: 00745085180

MODELO...: GM/S10 2.2 S

VEICULO...: CNETE

CATEGORIA...: GASOLINA

...: RL0016006

...CAMBIO...: CCB12042

...GEM...: COMPLETA

...CARROCERIA...: C. ABERTA

...CARROCERIA...: 447081

...CHASSI...: NORMAL

...FATURADO...: CNPJ 59275792000826

COR.....: PRATA

ESPECIE.....: CAR

LOTACAO.....: 3

ANO-MODELO.....: 2000

ANO-FABRICACAO...: 2000

POTENCIA.....: 113

CILINDRADAS.....: 2200

PROCEDENCIA.....: NACIONAL

ULT-ATUALIZACAO.: 14/04/2011

UF-DEST-FATURADO: SP

RESTRICOES

...ACAO FIDUCIARIA

...IÇÃO JUDICIAL RENAJUD - TECLE <PF5> PARA DETALHES

COM O COMANDO: \_\_\_\_\_



R E N A V A M

03/11/2015

CONSULTA VEICULO POR PLACA

VEICULO: 01/01

118

PRO...  
I/VIN...: 9BWCA05X61T072942 UF/PLACA.: SP DDV4858  
PIPO...: MONTE MOR  
LETARIO: CNPJ 01724497000153 SITUACAO: CIRCULACAO  
O-RENAVAM...: 00749240032  
/MODELO...: VW/GOL 16V TURBO COR.....: PRATA  
VEICULO...: AUTOMOVEL ESPECIE.....: PAS  
STIVEL...: GASOLINA LOTACAO.....: 5  
.....: ASW007666 ANO-MODELO.....: 2001  
-CAMBIO...: ANO-FABRICACAO...: 2000  
SEM.....: COMPLETA POTENCIA.....: 111  
ARROCERIA.: CILINDRADAS.....: 1000  
ARROCERIA.: PROCEDENCIA.....: NACIONAL  
HASSI.....: NORMAL ULT-ATUALIZACAO.: 17/06/2011  
FATURADO...: CNPJ 49073422000186 UF-DEST-FATURADO: SP

----- R E S T R I C O E S -----

ADMINISTRATIVA ALIENACAO FIDUCIARIA

ICAO JUDICIAL RENAJUD - TECLE <PF5> PARA DETALHES

COM O COMANDO: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

23/10/2015

## Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
Parâmetro de Localização: 0800113900798  
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

**1º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10830  
205025/2005-00**Data Inscrição:** 30/05/2005**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS**Quant. Parcelamentos:** 1**Valor Inscrito:** R\$ 2.144,83 (UFIR 2.015,54)**Valor Consolidado:** R\$ 5.070,76**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53**Nº Inscrição:** 80 4 05 030399-02**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**  
00019305320138260372**Período Último Parcelamento:** 29/05/2009 A  
09/11/2009**2º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13888  
400503/2008-51**Data Inscrição:** 09/04/2010**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS**Valor Inscrito:** R\$ 726,40 (UFIR 682,61)**Valor Consolidado:** R\$ 1.757,86**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53**Nº Inscrição:** 80 4 10 003137-86**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**  
00019305320138260372**3º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA - ME**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13888  
500079/2012-20**Data Inscrição:** 19/10/2012**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS**Valor Inscrito:** R\$ 6.580,44 (UFIR 6.184,01)**Valor Consolidado:** R\$ 13.106,18**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53**Nº Inscrição:** 80 4 12 047679-04**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**  
00019305320138260372**4º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA - ME





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,  
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

120

### CONCLUSÃO

Em 27 de abril de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do Setor das Execuições Fiscais da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Química Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

Vistos.

Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.

Int.

Monte Mor, 27 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP

13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

121

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 372.2016/003498-0

**Endereço a ser diligenciado:**

ROD. SP 101, KM 16, REZENDE, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos.Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.Int..”

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 25 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Bruno Brodbekier  
Endereço: Rua Frei Antonio de Padua, 1595, Jardim Guanabara - CEP 13073-330, Campinas-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*







3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÔMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP

13190-000 - Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

123

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda  
Oficial de Justiça: \* VLAD-  
Mandado nº: 372.2016/003498-0

**Endereço a ser diligenciado:**

ROD. SP 101, KM 16, REZENDE, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: "Vistos.Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.Int.."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 25 de maio de 2016.

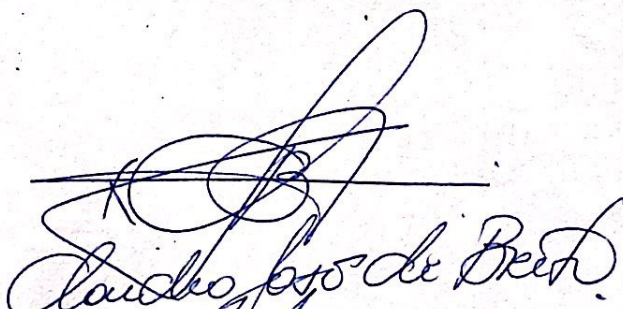
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Bruno Brodbekier

Endereço: Rua Frei Antonio de Padua, 1595, Jardim Guanabara - CEP 13073-330, Campinas-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

  
23/5/2016







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

124

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Vladimir De Barros Lobo (25818)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2016/003498-0, dirigi-me à Rodovia SP 101, Km 16, B. Rezende, Monte Mor-SP e, aí sendo, PROCEDI A CONSTATAÇÃO/REAVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DE BENS A SEGUIR DESCRITOS: 46 (QUARENTA E SEIS) tambores, contendo 180 Kg cada um, de resina poliéster para fabricação de peças plásticas, totalizando 8.280 Kg (oito mil, duzentos e oitenta quilos), estimado em R\$ 11,00 (onze reais) o quilo, perfazendo o valor total de R\$ 91.080,00 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS), sendo que o Sr. Cláudio José de Brito de tudo tomou ciência, após a minha leitura do mandado, recebeu contrafé e exarou o seu ciente retro. Monte Mor-SP, 23 de junho de 2016. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 24 de junho de 2016.

Número de cotas: duas (02) cotas, 3 UFESP(s), R\$ 70,65.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VLADIMIR DE BARROS LOBO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tj.sp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001930-53.2013.8.26.0372 e o código AC0000000EGXT.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,  
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

125

### CONCLUSÃO

Em 20 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do SEF - Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugini Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunio Flores

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **RMC LEILÕES**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo - STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 20 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



126

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

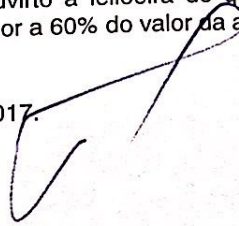
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2017, foi disponibilizado na página 2366/2367 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Brodbekier (OAB 116957/RJ)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio RMC LEILÕES, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 60% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 18 de abril de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário

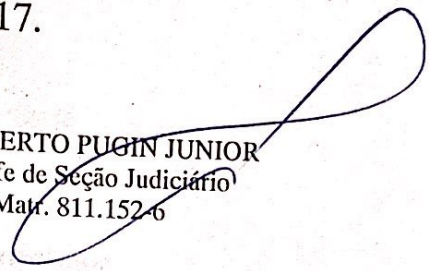




**RECEBIMENTO**

Na data infra, recebi estes autos que estavam fora do cartório desde 21/06/2017, empresa gestora RMCLEILÕES representada por Carlos J.R. Ribeiro – Jucesp nº 873. Monte Mor, 04/07/2017.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Chefe de Seção Judiciária  
Matr. 811.152-6



*[Faint, illegible text from the reverse side of the document, possibly a list of items or a table, is visible through the paper.]*





RMC Leilões

130

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

Execução Fiscal

Processo nº 0001930-53.2013.8.26.0372

Exequente: Fazenda Nacional

Executada: Carol Quimica Ltda

372 FCAS-17.00123210-0 120717 1611 30

R. M. C. LEILÕES, já qualificada nos

autos em epígrafe, pelo Leiloeiro Oficial abaixo assinado, devidamente nomeado nestes autos, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., para informar as datas abaixo indicadas para realização da hasta pública do bem penhorado nos autos:

**DA HASTA PÚBLICA – 1º Leilão** terá início no dia **25/09/2017, às 14:00h** e se encerrará dia **29/09/2017, às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que terá início no dia **29/09/2017, às 14:00h** e se encerrará em **19/10/2017, às 14:00h**, onde serão aceitos lances independentemente do valor da avaliação, desde que não inferior a 60% do valor da avaliação (artigo 891, do Código de Processo Civil).

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP  
Telefone: 55 + 19 3203-4409  
contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br





RMC Leilões

131

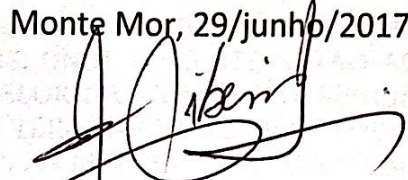
**COMO PARTICIPAR** – O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site [www.rmcleiloes.com.br](http://www.rmcleiloes.com.br). Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela Internet, através do Portal [www.rmcleiloes.com.br](http://www.rmcleiloes.com.br).

Outrossim, vimos informar a V.Exa., que a publicação do edital será feita de forma eletrônica, através do Jornal dos Leilões, cujo portal é: [www.jornaldosleiloes.com.br](http://www.jornaldosleiloes.com.br), nos termos do art. 887, §5º, da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Oportunamente juntaremos aos autos a comprovação de publicação do respectivo edital.

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor, 29/junho/2017.

  
**R. M. C. LEILÕES**  
**CARLOS J. R. RIBEIRO**  
Matrícula JUCESP nº 873





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

132

### CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Dívida Ativa nº: 8040503039902, 8041000313786, 8041204767904, 8041300907711  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

A(o)  
Carol Quimica Ltda  
ROD. SP 101, KM 16 - REZENDE  
Ceo. 13.190-000  
Monte Mor - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, bem como da data do leilão designado para alienação dos bens penhorados nos autos, conforme cópia do auto que segue anexo.

Teor do ato: 1º LEILÃO TERÁ INICIO NO DIA 25/09/2017, ÀS 14:00 HS E SE ENCERRARÁ DIA 29/09/2017, ÀS 14:00 HS, ONDE SOMENTE SERÃO ACEITOS LANCES IGUAIS OU SUPERIORES AO VALOR DA AVALIAÇÃO, SEGUIR-SE-Á, SEM INTERRUÇÃO, O 2º LEILÃO, QUE TERÁ INICIO NO DIA 29/09/2017, ÀS 14:00 HS E SE ENCERRARÁ EM 19/10/2017, ÀS 14:00 HS, ONDE SERÃO ACEITOS LANCES INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DAQUELE VALOR, SENDO QUE OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, ATRAVÉS DO PORTAL WWW.RMCLEILOES.COM.BR).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta INTIMAÇÃO se efetivou.

Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

Monte Mor, 24 de julho de 2017.



133

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2017, foi disponibilizado na página 2330/ do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Brodbekier (OAB 116957/RJ)

Teor do ato: "(INTIMAÇÃO DAS DATAS DO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, OU SEJA, 1º LELÃO TERÁ INÍCIO NO DIA 25/09/2017, ÀS 14:00 HS E SE ENCERRARÁ DIA 29/09/2017, ÀS 14:00 HS, ONDE SOMENTE SERÃO ACEITOS LANCES IGUAIS OU SUPERIORES AO VALOR DA AVALIAÇÃO, SEGUIR-SE-Á, SEM INTERRUPÇÃO, O 2º LELÃO, QUE TERÁ INÍCIO NO DIA 29/09/2017, ÀS 14:00 HS E SE ENCERRARÁ EM 19/10/2017, ÀS 14:00 HS, ONDE SERÃO ACEITOS LANCES INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DAQUELE VALOR, SENDO QUE OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, ATRAVÉS DO PORTAL WWW.RMCLEILOES.COM.BR)."

Monte Mor, 25 de julho de 2017.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciária

- Mandado de Constatção
- Mandado de Constatção e Reparação
- Mandado de Intercâmbio
- Mandado(s) de Limitação Compulsória
- Mandado(s) de Proibição e Intimação
- Ofício(s)
- Ofício(s) e Documentação
- Ofício(s)
- Petição(s) e Documentos





RMC Leilões

BS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

**Execução Fiscal**

Processo nº 0001930-53.2013.8.26.0372

Exequente: Fazenda Nacional

Executada: Carol Química Ltda

372 FICAS-17.0015/785-9 110917 1711 36

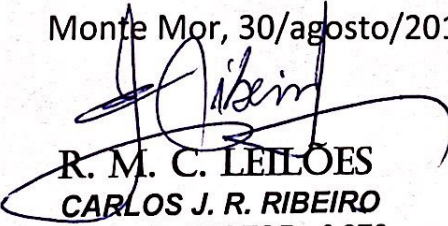
RMC LEILÕES, pelo Leiloeiro Oficial abaixo assinado, devidamente nomeado nestes autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **JUNTADA da comprovação de publicação do respectivo edital**, designando as datas de início e término do leilão eletrônico dos bens penhorados nestes autos.

O mesmo fora devidamente publicado no site Jornal dos Leilões ([www.jornaldosleiloes.com.br](http://www.jornaldosleiloes.com.br)), conforme comprovante em anexo, estando acessível através da rede mundial de computadores no seguinte endereço:

<http://www.jornaldosleiloes.com.br/editais/detalhes/0001930532013826037200057658320128260372>

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor, 30/agosto/2017.

  
**R. M. C. LEILÕES**  
**CARLOS J. R. RIBEIRO**  
**Matrícula JUCESP nº 873**

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | [www.rmcleiloes.com.br](http://www.rmcleiloes.com.br)



### DETALHES DO EDITAL

Leiloeiro	Processo	Publicação	Data atual
RMC Leilões	0001930532013826037200057658320128260372	Qua. 30/Ago/17	Qua. 30/Ago/17

### ESTATÍSTICAS DE ACESSO

Data de acesso	IP do usuário	Página de origem	Iteração nº
----------------	---------------	------------------	-------------





RMC Leilões

178  
✓

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Execução Fiscal

Processo nº 0001930-53.2013.8.26.0372

Exequente: Fazenda Nacional

Executada: Carol Quimica Ltda.

372 FCAS.17.00194920-5 141117 1350 81

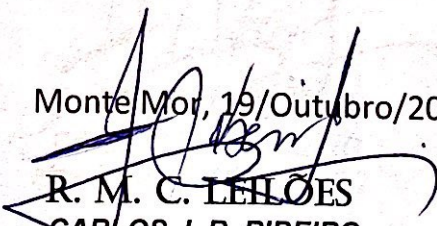
R. M. C. LEILÕES, pelo Leiloeiro Oficial abaixo assinado, devidamente nomeado nestes autos; vem, respeitosamente à presença de V. Exa., para expor e requerer o quanto segue:

No cumprimento do mister para o qual esta empresa fora nomeada, procedemos ao leilão dos bens penhorados nestes autos, nos termos da lei.

Assim, tendo sido negativo o leilão dos referidos bens, requer a **JUNTADA DO AUTO DE LEILÃO NEGATIVO** em anexo.

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor, 19/Outubro/2017.

  
R. M. C. LEILÕES  
CARLOS J. R. RIBEIRO  
Matricula JUCESP nº 873

Rua Doutor Antônio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br





RMC Leilões

939  
/

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Processo nº 0001930-53.2013.8.26.0372 – Execução Fiscal – 1º Anexo  
Fiscal da comarca de Monte Mor/SP.

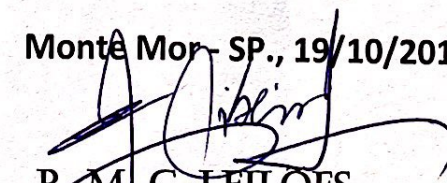
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado Carol Química Ltda.

Nos autos supramencionados, com fundamento no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP., foram levados à leilão através do portal do Gestor RMC Leilões ([www.rmcleiloes.com.br](http://www.rmcleiloes.com.br)), os seguintes bens:

“46 tambores contendo 180kg cada um de resina poliéster para fabricação de peças plásticas, totalizando 8.280kg a R\$11,00/kg.”

O leilão se encerrou sem que houvesse licitante, de forma que declaramos o Leilão Negativo destes bens.

Monte Mor SP., 19/10/2017.



R. M. C. LEILÕES  
CARLOS J. R. RIBEIRO  
Matrícula JUCESP nº 873

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral, Campinas SP - Cep.: 13076-130

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | [www.rmcleiloes.com.br](http://www.rmcleiloes.com.br)





**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM  
CAMPINAS/SP**

101/102

12/12/2017

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SETOR  
DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR – SP.**

**PROCESSO Nº  
0001930-53.2013.8.26.0372**

**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADO: CAROL QUIMICA LTDA  
INSCRIÇÃO Nº: 80.4.05.030399-02 E OUTROS**

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem respeitosamente diante de V. Exa., por meio do(a) Procurador(a) in fine, requerer a designação de nova data para leilão dos bens constatados e reavaliados à fl. 124.

Informa que o valor atualizado do débito consta na tela que segue anexa.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Campinas, 12 de dezembro de 2017

**LEONARDO AUGUSTO SOARES DE MESQUITA  
Procurador da Fazenda Nacional**

372 FCAS.17.00217901-7 181217 1322 01





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Imprimir

**SERPRO**  
**12/12/2017**

192

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 4  
 Parâmetro de Localização: 00019305320138260372  
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

**1º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 10830  
 205025/2005-00

**Data Inscrição:** 30/05/2005

**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS

**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS

**Quant. Parcelamentos:** 1

**Valor Inscrito:** R\$ 2.144,83 (UFIR 2.015,54)

**Valor Consolidado:** R\$ 5.563,06

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53

**Nº Inscrição:** 80 4 05 030399-02

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**Período Último Parcelamento:** 29/05/2009 A  
 09/11/2009

**2º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 13888  
 400503/2008-51

**Data Inscrição:** 09/04/2010

**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS

**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS

**Valor Inscrito:** R\$ 726,40 (UFIR 682,61)

**Valor Consolidado:** R\$ 1.943,24

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53

**Nº Inscrição:** 80 4 10 003137-86

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**3º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA - ME

**Tipo de Devedor:** Principal

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 13888  
 500079/2012-20

**Data Inscrição:** 19/10/2012

**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS

**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS

**Valor Inscrito:** R\$ 6.580,44 (UFIR 6.184,01)

**Valor Consolidado:** R\$ 14.785,53

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53

**Nº Inscrição:** 80 4 12 047679-04

**Nº Processo Judicial:**

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**4º Devedor:** CAROL QUIMICA LTDA - ME



**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 13888  
 500092/2013-60  
**Data Inscrição:** 25/01/2013  
**Procuradoria da Inscrição:** CAMPINAS  
**Procuradoria Responsável:** CAMPINAS  
**Valor Inscrito:** R\$ 31.440,69 (UFIR 29.546,68)  
**Valor Consolidado:** R\$ 68.025,82

**CPF/CNPJ:** 01724497/0001-53  
**Nº Inscrição:** 80 4 13 009077-11  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00019305320138260372

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 40.892,36 (UFIR 38.428,84)  
**Valor Consolidado:** R\$ 90.317,65  
 (CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

**Final do Relatório**

*(The table content is extremely faint and mostly illegible due to bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a list of entries with columns for registration details, values, and dates.)*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

144

### CONCLUSÃO

Em 12 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 098.535.

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0001930-53.2013.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Carol Quimica Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praçã do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo - STI, a qual realizará o leilão/praçã por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 12 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



195

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

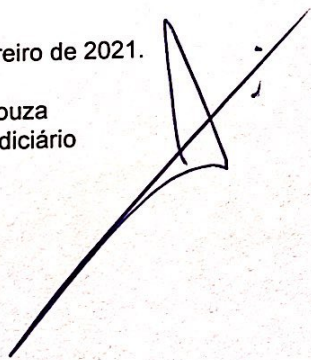
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2021, foi disponibilizado na página 2238/2241 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Brodbekier (OAB 116957/RJ)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 22 de fevereiro de 2021.

Wanderley Vieira de Souza  
Escrevente Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

ANEXO FISCAL

Foro de Monte Mor / Setor das Execuções Fiscais



0001930-53.2013.8.26.0372

JL

CA

ES

Classe : Execução Fiscal  
 Assunto principal : IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
 Competência : Execução Fiscal Federal  
 Valor da ação : R\$ 69.182,04  
 Volume : 1/1  
 Reqte : **Fazenda Nacional**  
 Advogado : Bruno Brodbekier (OAB: 116957/RJ) e outro  
 Reqdo : **Carol Quimica Ltda**  
 Observação : Ação: 31394 - Execução Fiscal  
 Ação Complementar: 31394 - Execução Fiscal  
 Transferência : Direcionada - 26/02/2015 13:13:04

2015/009283  
Juiz Titular II

*Da Na Pa*

**SE**  
SEF

Em  
aut  
que  
Eu,

0075/13

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO FISCAL

0075/13

*02*  
*J*